



Prefeitura Municipal de Horizontina/RS
Conselho Municipal de Educação

PARECER CME Nº 03/2008, de 08 de maio de 2008.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTINA**, no uso de suas atribuições conforme Lei municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2003, manifesta-se, para fins de regulamentação a respeito de demandas legais atribuídas a este conselho

RELATÓRIO

Ao Conselho Municipal de Educação cabe atribuição de legislar sobre as demandas do Sistema Municipal de Educação em conformidade com a legislação nacional. Assim, considerando a diversidade de assuntos a serem analisados e a disponibilidade estrutural do conselho, regulamenta que a legislação a que este conselho não se manifestar, segue a normatização do Conselho Estadual de Educação.

PARECER

Os membros do conselho analisaram a proposta manifestaram-se favorável a seguir a normatização do Conselho Estadual de Educação quando não houver regulamentação específica deste conselho.

Horizontina, 08 de maio de 2008.

Rua Tuparendi, 1650 – CEP 98920-000
cme@pmhorizontina.com.br



Prefeitura Municipal de Horizontina/RS
Conselho Municipal de Educação

Conselheiros

Ivete Fátima Callegaro da Silva - Relatora

Débora Regina Beskow

Elenir Maria Didonet Rehbein

Jaques Cristiano Schollosser

Olavo Brescher

Sandra da Rosa

Nelcio Giovanella

Aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 08 de maio de 2008, conforme ata nº04/2008.

Silvia Natália de Mello

Presidenta